

ASPECTOS GERAIS ||

- Sempre que alguém (pessoa física) **sofrer** (repressivo) ou se achar **ameaçado** de sofrer (preventivo) violência ou coação em sua **liberdade de locomoção** (direta ou indireta)
 - ↳ Por ilegalidade ou abuso de poder

STF admite *habeas corpus* coletivo

TIPOS:

- Repressivo
- Preventivo
- Suspensivo → quando a prisão já foi declarada, mas o mandado de prisão ainda está pendente de cumprimento
- É ação de procedimento especial (rito sumário) → mas cabe liminar!

SUJEITO ATIVO ||

= quem pode impetrar o HC

- Qualquer pessoa física
- MP
- Defensoria pública

= legitimidade universal

↳ Pode ser concedido até de ofício pelo juiz

Não é necessário auxílio de advogado!



SUJEITO PACIENTE ||

- Só pode ser impetrado em favor da **pessoa física**.
(pessoa jurídica, não!)

Determinou a prisão ou restrição à locomoção

SUJEITO PASSIVO ||

- HC dirige-se à **autoridade coatora** (caráter público ou particular)

direitos fundamentais = HABEAS CORPUS =

É INCABÍVEL O HC || ⚠ ATENÇÃO!

- Impugnar decisões do STF
- Impugnar suspensão dos direitos políticos
- Impugnar pena de multa
- Impugnar quebra de sigilo
 - Bancário
 - Fiscal
 - Telefônico
- Já extinta a pena privativa de liberdade
- Discutir o mérito de punições disciplinares militares
- Contra imposição de pena de exclusão de militar ou perda de patente/função pública
- Para pleitear "visita íntima"

ASPECTOS GERAIS

- Para proteger direito **líquido e certo** não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data* (é um remédio **residual**)
- Quando responsável pela
 - Ilegalidade**
 - Abuso de poder**
 for
 - Autoridade pública **ou** Agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público

= ato de autoridade
- Tem rito sumário especial

PRAZO

- Deve ser impetrado em até **120 dias** = prazo decadencial
- Não é possível sua suspensão ou interrupção

UMINAR

- Em regra, possível, se presentes os **pressupostos** (*fumus boni iurus e periculum in mora*)
- A lei não admite nos casos:
 - Compensação de créditos tributados
 - Entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior

→ Não há dilação probatória

SUJEITO ATIVO

- Todas as pessoas **físicas** ou **jurídicas**, nacionais ou estrangeiras
 - Domiciliadas ou não no Brasil
- Universalidades** com capacidade processual (mesa falida, espólio...)
- Órgãos públicos** de grau superior na defesa de suas prerrogativas e atribuições
- Ministério público**

MDS COLETIVO → impetrado por:

- Partido político com representação no Congresso Nacional
- Organização sindical ou entidade de classe
- Associação
 - Legalmente constituída em funcionamento há > 1 ano

direitos fundamentais = MANDADO DE SEGURANÇA =

É INCABÍVEL O M.D.S.

- Contra decisão judicial ou ato administrativo dos quais caibam recurso efeito suspensivo
- Contra decisão judicial transitada em julgado
- Contra lei em tese (salvo se produtora de efeitos concretos)
- Contra atos de natureza jurisdicional
- Para assegurar direito à insubmissão a certa modalidade de tributação

ASPECTOS GERAIS

- Concedido quando a falta de norma regulamentadora torna inviável o exercício de:

- Direitos e liberdades constitucionais
- Prerrogativas inerentes a:

- Nacionalidade
- Soberania
- Cidadania

Diante da falta de regulamentação de normas de eficácia limitada

- Não é gratuito
- É necessária a assistência de advogado
- Não cabe medida limiar

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Competência para julgar:** depende da autoridade inerte!
- Será deferido para:
 - Determinar prazo para edição da norma
 - Estabelecer condições para o exercício do direito, liberdade...
 - Estabelecer condições para que o interessado promova a ação própria

DIREITOS fundamentais = MANDADO DE INJUNÇÃO =

SUJEITO ATIVO

- Todas as pessoas **físicas** ou **jurídicas**
- Para o M.D.I. coletivo:
 - Partido político com representação no Congresso Nacional
 - Organização sindical ou entidade de classe
 - Associação {Legalmente constituída em funcionamento a > 1 ano}
 - Ministério Público
 - Defensoria Pública

É INCABÍVEL

- Se **já houver a norma** regulamentadora
- Se faltar a norma regulamentadora de direito **infraconstitucional**
- Falta de regulamentação de **medida provisória** ainda não convertida em lei
- Se a regulamentação for **facultativa**

LEI 13.300/2016

- Adotou a corrente concretista intermediária individual
 - Em regra, o mandado de injunção tem efeitos **inter partes**
- Mas, **excepcionalmente**, pode ter efeito **erga omnes**

ASPECTOS GERAIS

- Natureza civil e rito sumário
- Para:
 1. Assegurar o conhecimento de informações **relativas à pessoa do impetrante**
Em registros/bancos de dados de entidades governamentais ou de carácter público
 2. Retificar dados
Quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo
- É uma ação personalíssima

SUJEITO ATIVO

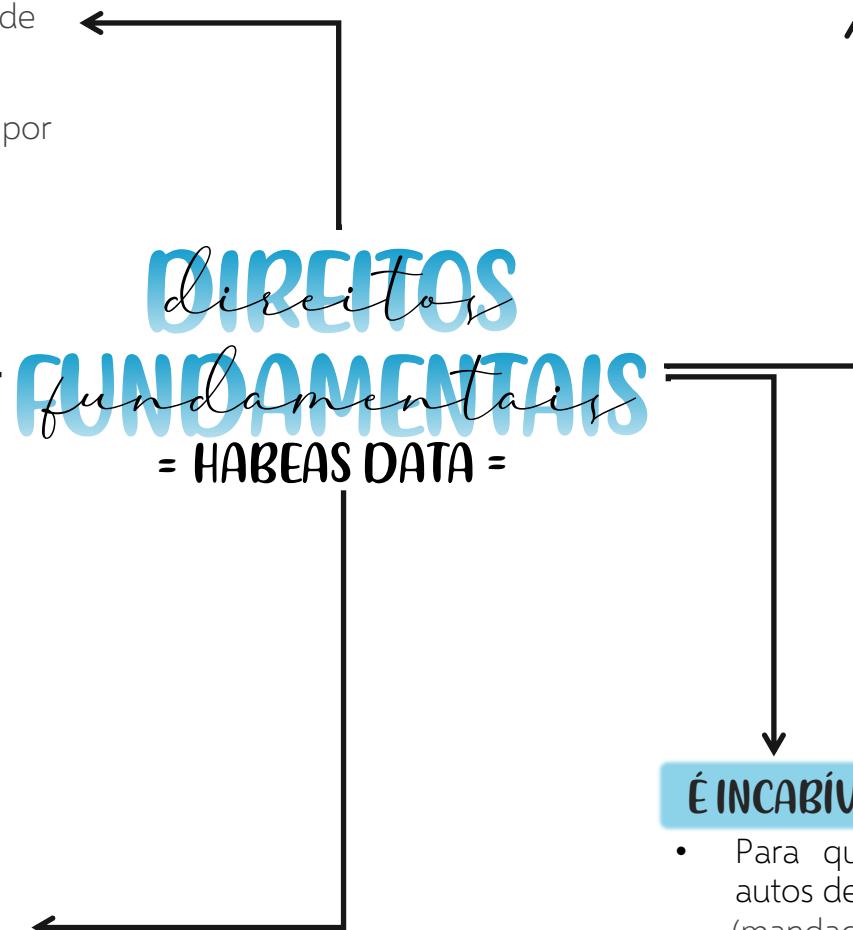
- Todas as pessoas **físicas** ou **jurídicas**, nacionais ou estrangeiras

SUJEITO PASSIVO

- **Entidades governamentais** ou PJ de direito público com os registros ou bancos de dados ou
- PJ de **direito privado** detentora de bancos de dados de carácter público

REQUISITOS

- Comprovação da **negativa da autoridade** administrativa de garantir o acesso aos dados (= jurisdição condicionada)
- Assistência de advogado



É INCABÍVEL

- Para que se possa ter acesso aos autos de processo administrativo (mandado de segurança)
- Para obter dados relativos a terceiros

DIREITOS fundamentais

= AÇÃO POPULAR =

ASPECTOS GERAIS

- Visa **anular ato lesivo** a:
 1. Patrimônio público ou de entidade de que o estado participe
 2. Moralidade administrativa
 3. Meio ambiente
 4. Patrimônio histórico e cultural
- O autor fica **isento** de custas judiciais e do ônus da sucumbência
 salvo comprovada má-fé
- Depende de **advogado**
- **Não** há foro por prerrogativa de função em ação popular!  **IMPORTANT!**

SUJEITO ATIVO

- Qualquer **cidadão**
 em pleno gozo dos direitos políticos e civis

SUJEITO PASSIVO

(sofre a ação)

- **PJ** em nome das quais o ato ou contrato lesivo foi ou seria praticado
- **Autoridades e agentes** públicos que participaram ou se omitiram
- **Beneficiários** diretos do ato ou contrato

GRATUIDADES

- São **gratuitos** aos reconhecidamente **pobres**:

1. Registro civil do nascimento
2. Certidão de óbito

OBS.: A lei estendeu esse direito a todos os cidadãos!

- São **gratuitos**:

1. *Habeas corpus*
2. *Habeas data*

3. Atos necessários ao exercício da cidadania → na forma da lei

- **Assistência judicial** gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos

DIREITOS IMPORTANTES

- É **livre a locomoção** no território nacional em tempos de paz
- Assegurada a **razoável duração** do processo e os meios que garantam celeridade de tramitação

DIREITOS fundamentais

PARÁGRAFOS DO ART 5º:

1. Normas definidoras dos direitos e garantias individuais → aplicação imediata!
2. Direitos e garantias expressos na CF não excluem outros → de seus regimes e princípios e de tratados internacionais (= sistema aberto de direitos fundamentais)

3. Tratados e convenções internacionais sobre **direitos humanos** aprovados em cada casa do Congresso , em 2 turnos, por **3/5** dos votos serão equivalentes às emendas constitucionais
4. O Brasil se submeterá à jurisdição de **tribunal penal internacional** a cuja criação tenha manifestado adesão